

II
PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO EM
DIREITOS HUMANOS

1 - Direitos humanos no Brasil: abrindo portas sob neblina

Solon Eduardo Annes Viola

“...Se um muro separa uma ponte une...”
Maurício Tapajós e Paulo César Pinheiro

Introdução

Pensar a História dos Direitos Humanos na América Latina e no Brasil, em especial, pode ser tão arriscado como caminhar sob neblina que, de tão densa, dificulta o olhar e a compreensão do espaço que nos cerca. Corre-se o risco de não ver o que está um passo à frente e, mesmo que, após esse passo, apareça uma porta, e com ela, a possibilidade de aberturas ou saídas firmes, existe, também, a possibilidade de encontrar pátios murados, isolados.

A questão dos Direitos Humanos é uma dessas questões que pressupõem conhecer o lugar do qual se olha e o efeito de colocar em dúvida conhecimentos e certezas, questioná-los a partir de condições próprias do ambiente em que se vive. Por se apresentar como fenômeno multifacetado, exige, para sua compreensão, não só repensá-lo no interior de um horizonte histórico, mas que a este horizonte histórico se incorporem às noções de complexidade manifestas na cultura político-social de uma sociedade que produz (e reproduz) a comunidade e a sociedade de direitos.

Assim, por ter presentes as múltiplas formas de cegueira e as limitações do conhecimento dela resultante, os princípios dos direitos humanos têm servido a formas difusas que caracterizam tanto os discursos nebulosos, justificadores do autoritarismo, como a defesa de projetos alternativos.

Raramente, discurso e ato caminharam juntos sob solo seguro. Seu forte caráter polissêmico revela implicações paradoxais: ora registra a questão do público como dualidade de direitos que podem ser tidos como direitos de caráter público/privado, e logo em outro sentido, que pode ser entendido no campo do poder público ou “governo do poder público em público” (BOBBIO, 1992).

Assim, ver sob a densa neblina que envolveu os DH, pressupõe identificar sob quais pressupostos sua defesa foi utilizada na América Latina tanto pelas forças arbitrárias, que ocuparam o Estado nas décadas de 1960/1970, como pelas ações e as utopias de movimentos sociais.

O presente texto trata de refletir sobre a diferenciação que está na base de pensamentos e atos que, produzidos pelo que chamaremos de “cultura dos direitos humanos” fazem, parte de uma construção historicamente produzida não com a intenção de buscar uma resposta única, intenção, por si mesma, vazia e sem sentido. A intencionalidade do texto é identificar as conjunturas históricas nas quais os debates ganham corpo e as posições podem ser definidas e transformadas em políticas públicas em benefício da sociedade civil.

Estruturalmente, o texto divide-se em três momentos. No primeiro, busco uma rápida reconstituição histórica do tema recuperando momentos em que tanto a defesa dos direitos civis e políticos como dos direitos sociais e econômicos marcaram o coração dos povos latino-americanos. No segundo, procuro, especialmente olhando para a experiência brasileira, vincular a da defesa dos direitos humanos como contraponto do poder autoritário e sua contribuição para a abertura de portas que levem aos caminhos de reorganização da sociedade civil. Na terceira parte, do texto pretendo vincular o movimento social em defesa dos direitos humanos com a criação de uma cultura política democrática e ressaltar suas conquistas e seus limites.

Caminhando sob a neblina

Se pensarmos a cultura política como aquilo de comum que circula entre os homens que vivem conjuntamente, a definição do público nos remete a pensar as relações sociais que tornam *um é mais que um*. A cultura, neste caso, se funda na possibilidade de um encontro político, na medida em que se faz no coletivo, no público que, sob hipótese alguma, pode ser entendido como estatal porque restritivo, especialmente no campo dos direitos. É justamente uma relação entre o “eu” e o “outro”, entre o “tu” e o “nós” que faz com que a cultura política sirva como experiência que põe o ser humano em relação.

É justamente esta dimensão pública dos direitos que *habilita o homem a ser sujeito emancipado*, principalmente porque, na política, a idéia da construção e garantia da defesa de um espaço de direitos sempre esteve presente no pensamento democrático ligado à compreensão da cidadania.

Nesse sentido, os princípios emancipatórios dos direitos humanos precisam ser identificados na vida política brasileira e re-situados nas lutas sociais travadas ao longo da história nacional, em que se pode constatar uma densa neblina que circundava, e ainda circunda, nossas memórias.

As primeiras sombras se estendem quando, na nossa história, a definição de público entendido como para todos desaparece ou se contamina com o privilegio das diferenças individuais. Dito de outro modo, os direitos de todos, universais, se apagam pela equivalência do privado, equivalência que faz da lógica dominante o critério de inclusão, convertendo-se em matéria de direitos e obrigações.

Não obstante a negatividade própria do social e a nostalgia de um passado idealizado, a questão dos DH se evidencia nas primeiras propostas de superar a desigualdade entre as raças e entre as regiões colonizadoras e colonizadas.

O reconhecimento do conflito como um constitutivo social e a impossibilidade de reduzir a negatividade de uma realidade predadora e pouco ética favorecem a compreender direitos em uma perspectiva voluntarista na qual a aspiração de soberania nacional e a superação da herança monárquica reconhecem os direitos políticos para um pequeno número de donos de terras, que formavam também o corpo dos altos funcionários públicos. Assim, se diferenciavam tanto através da renda e da propriedade da terra como pela participação em um sistema eleitoral baseado no voto censitário.

A maioria da população não possuía cidadania, ou por não ter formação escolar ou por não possuir renda suficiente. O reconhecimento da dificuldade em reduzir a negatividade do social favorece, para aqueles que ousaram resistir ao domínio dos senhores brancos, a postular o reconhecimento de múltiplos espaços de luta onde as discussões dos direitos permitem construir registros diferentes.¹

¹ Para aqueles que ousaram resistir ao domínio dos senhores brancos, restou o isolamento nas florestas então inacessíveis, a formação de quilombos ou a morte nas torturas

Os embates teóricos sobre a condição humana dessas populações ficaram restritos às Universidades européias e às denúncias de alguns religiosos indignados com a violência e a brutalidade dos colonizadores².

O desacordo não se refere somente a palavras. Em geral, se refere à situação mesma daqueles que falam. No início do século XIX, Simon Bolívar (1813) denunciava o colonialismo como uma forma de “privarnos de los derechos” e de manter a população “en una especie de infancia permanente com respecto a las transacciones públicas”.³ Ou seja, as estruturas do desacordo são aquelas nas qual a discussão do argumento remete ao litígio sobre o objeto da discussão e sobre a qualidade dos que fazem dele um objeto: portanto, a existência de diferenças e o reconhecimento das mesmas.⁴

Se há política, se há busca de uma ordem para a vida comum dos indivíduos, é porque há um desacordo e há necessidade da criação de um espaço no qual se reconheçam as diferenças.

Nesse sentido, uma concepção de direitos não é garantia *de um a priori*, mas a base teórica que permite a defesa da liberdade e da igualdade. Veja-se que as nações do centro do capitalismo, origem e fonte dos direitos humanos, que os defendiam para seus povos, foram as mesmas nações que os negavam para os povos das regiões colonizadas. Para um tipo de nação, portas abertas e pisos sólidos. Para outro tipo de nação, portas fechadas, terreno escorregadio e movediço.

aplicadas pela chibata, argolas e tronco. O isolamento social produziu uma pluralidade de alternativas étnicas e culturais que sobreviveram ao currículo civilizador, imposto pela superioridade da tecnologia militar. Os direitos humanos foram apreendidos pelo seu revés, pela sua inexistência, portanto.

2 Vejam-se, especialmente, as obras de Bartolomeu de Las Casas e de Antônio Vieira.

3 Veja-se a abordagem teórica dado pelos pensadores do iluminismo aos habitantes das Américas e, especialmente, a teoria da pureza primitiva dos “selvagens”.

4 Somente o Haiti conseguiu superar o modelo colonial europeu, através de uma rebelião que manteve a independência política e construiu uma República comandada por antigos cativos. Os primeiros decretos assinados pelo líder independentista Toussaint de Louverture revelam as prioridades do governo independente como sendo a abolição da escravidão o estabelecimento do trabalho assalariado, a realização da reforma agrária e o ensino laico e gratuito. (ALTMANN, 2002).

O reconhecimento do conflito como terreno escorregadio, movediço e nebuloso pode ser compreendido no retrospecto das rebeliões⁵ que contaram sempre com a presença de escravos e negros libertos, exigindo o fim da escravidão e pregando a criação de uma República baseada nos princípios da Revolução haitiana comandada por Toussant de Louverture, que criou a primeira República Negra na América Latina em 1804, veja-se Silver (2001, p. 185-187) e Altmann (2002, p. 196-197). O exemplo do Haiti resultou em uma série de rebeliões na América Ibérica, o que, na compreensão dos colonizadores europeus, justificaria os esforços de franceses, ingleses e norte-americanos para destruir o ensaio de soberania dos rebelados de modo que a ousadia haitiana não frutificasse entre os povos colonizados e esses não se achessem a buscar sua soberania.

No caso do Brasil, mesmo as lutas dos inconfidentes do século XVIII, que defendiam os direitos de liberdade, obnubilavam, em seu ideário, o fim da escravidão. Ao longo do Império, a aspiração de cidadania e, em consequência, a busca por direitos civis e políticos, ficaram restritas a guerras regionais de caráter autonomista. Do mesmo modo, foi necessário um século de lutas abolicionistas e republicanas para colocar fim ao antigo modelo escravista⁶.

Dominadas econômica e culturalmente, as populações rebeladas do continente foram submetidas a ações civilizadoras que não resultaram na construção da cidadania sequer para as elites coloniais que, para conquistá-la, precisaram romper com as transformações modernizadoras necessárias para a produção do capitalismo seja ele industrial ou pré-industrial.

O modelo civilizatório moderno transforma reivindicações, expressa nas lutas travadas ao longo da história do Brasil, em recusa dos mais fundamentais direitos civis, como o de organização e de livre manifestação de pensamento.

5 A carga das reivindicações presente nas Revoltas dos Cabanos (1833-1839) no Pará, dos Balaios (1831-1841) no Maranhão e no Piauí, dos Sabinos (1837) na Bahia e da Revolta Praieira (1843-1849) em Pernambuco.

6 Denomino de “antigo” o modelo escravista, já que o capitalismo reconstruiu formas de escravidão na atualidade. Considerando estatísticas oficiais, no período de 1995 a 2002, o Governo Federal “libertou” mais de 4.350 “escravos” em latifúndios brasileiros. (Relatório Anual do Centro de Justiça Global). Estimativas da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos indicam que em 2003 foram libertos aproximadamente 5000 “escravos”.

Se direitos e cidadania são um campo de disputa social na qual diferentes significados estão sendo definidos, percebe-se que, no Brasil, os direitos políticos, próprios da cidadania republicana, não vigoraram ao longo da Primeira República⁷, sendo insuficientes para incorporar a maioria da população aos benefícios prometidos pelo renovado capitalismo brasileiro.

Se, de um lado, as lutas por direitos sociais e econômicos e a modernização da produção industrial produziram a legislação trabalhista, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e permitiram a incorporação, através da legislação, de algumas das reivindicações do movimento social clássico, por outro lado, a transformação da cidadania, as novas práticas sociais da modernidade nem sempre se efetivaram porque os compromissos dos vencedores de 1930, com o projeto de modernização, não foram suficientes para conter as reivindicações do movimento social, que logo seriam negadas pelas práticas autoritárias da polícia política do Estado Novo (1937-1945).

Os fatores que limitavam a democratização, não diziam respeito unicamente ao mundo do trabalho. Ao contrário estendiam-se a todo o universo cuja transformação política, de meados do século XX (1946-1964), aproximava (de forma limitada) o país dos procedimentos formais da democracia representativa. Cabe registrar que a Constituição de 1946 expandiu os direitos políticos e o direito ao voto foi ampliado a todos os cidadãos com mais de 18 anos, tornando-o obrigatório, secreto e direto. De qualquer forma, os constituintes mantinham-se vigilantes impedindo o direito de representação para os analfabetos, 57% da população⁸. O discurso modernizador da época considerava perfeitamente justificável sacrificar espaços de participação em troca do desenvolvimento econômico.

7 A democratização do processo eleitoral ocorreu somente a partir da década de 1930. As primeiras eleições sob as novas leis ocorreram em 1933. O voto secreto deveria proteger o eleitor das pressões dos coronéis enquanto à justiça eleitoral caberia fiscalizar desde o alistamento até a apuração dos votos.

8 À recém-criada Justiça Eleitoral cabia decidir sobre organização de partidos, alistamento de eleitores, procedimentos eleitorais, controle do sistema de votação e nomeação dos eleitos. O pluripartidarismo, reconhecido constitucionalmente, permanecia restrito aos partidos formados desde o Estado e excluía da vida nacional as correntes políticas consideradas radicais.

Nessas condições, a densidade da neblina ou suas áreas de sombra alteravam-se conforme a conjuntura nacional e internacional.

O inegável, quando se pensa as questões dos DH, é reconhecer que convivemos com discursos distintos quando se trata da defesa dos direitos humanos. Entre as vozes do conservadorismo, mesmo a democracia representativa era uma ameaça sempre que a tendência eleitoral demonstrava o crescimento de correntes políticas ligadas aos setores que não faziam parte do grupo de poder⁹.

As posições tanto de um quanto de outro grupo multiplicaram as sombras e tornaram aquilo que é polissêmico por si mesmo – a questão dos direitos – em polêmica distorcendo o sentido primeiro das premissas de fundo ético.

As sombras ampliadas pela Guerra Fria, ao nível internacional, e pelas ditaduras no interior do país dificultam a compreensão dos termos nodais abertos pelo discurso da modernidade política.

A beira do precipício

José Saramago, no romance *Ensaio sobre a Cegueira*, coloca-nos diante da miséria humana de homens e mulheres que num determinado espaço de tempo se tornam cegos e precisam reaprender tudo. Desaparecida a visão e, portanto, as referências, esses homens e mulheres precisam situar-se de um modo novo frente aos limites de um mundo não esperado.

Para os DH, parece que “a escuridão leitosa e branca” se apresenta, paradoxalmente, como possibilidade e como precipício porque, a partir de 1964, a vida partidária e a vida parlamentar passaram a ser controlada pelo Estado, sendo os sindicatos não-atrelados fechados e as associações culturais, submetidas a rigorosa censura. Ao contrário da ditadura de Vargas, e como resposta à nova situação do capitalismo internacional, os

9 A partir de 1930, em um espaço de 60 anos, o país foi submetido a duas ditaduras, a de Vargas (de 1937 a 1945) e a imposta pelo golpe de Estado em 1964. A primeira das ditaduras, imposta num período de guerras mundiais, representou a superação das oligárquicas dominantes na Primeira República. Seu projeto de desenvolvimento, de base nacional, buscou apoio da população urbana, inclusive de setores da classe trabalhadora. A segunda das ditaduras, ao contrário, foi imposta em pleno período da Guerra Fria como representante de um modelo internacional de capitalismo destinando-se a suprimir as alternativas do nacional desenvolvimentismo.

militares não precisaram de projetos de inserção das classes populares. Os anos de crescimento econômico bastaram para ampliar o percentual de população no mercado de trabalho obrigando ao controle coercitivo para que permanecessem contidas as reivindicações por melhores salários. Politicamente, o poder pretendia manter o apoio da população através das campanhas publicitárias ufanistas, divulgadas nos meios eletrônicos de comunicação. A neblina ganhava forma e conteúdo enquanto encobria o precipício do autoritarismo e rompia os limites do Estado de direito.

As ilusões publicitárias e as ações repressivas do Estado à sociedade civil contrapôs movimentos em defesa da redemocratização e a criação de uma cultura política de participação. Buscava-se não somente recompor os espaços dos direitos civis e políticos, mas, também, a conquista dos direitos sociais e econômicos como garantia de vida digna para todos. O conflito entre o Estado autoritário e a sociedade civil colocou frente a frente as diferentes forças políticas da sociedade brasileira.

O Golpe de Estado de 1964 e o longo período da ditadura que se seguiu,

[...] não foram senão o esforço desesperado de anular a construção política que as classes dominadas haviam realizado no Brasil, pelo menos desde os anos trinta. Tortura, morte, exílio, cassação de direitos, tudo era como uma sinistra repetição da apropriação dos corpos e do seu silenciamento, do seu vilipêndio. (OLIVEIRA, 2000, p. 64).

Com a ocupação do Estado pelos militares na segunda metade do século passado, levou a que, sob a égide da Guerra Fria, mais da metade da população do continente viveu imersa no terror de regimes autoritários, que ideologicamente eram justificados com discursos em defesa da democracia e dos direitos humanos. A negação efetiva de tal discurso, foi simbolicamente destruída pela repressão em escala gigantesca, pela tortura transformada em prática cotidiana de destruição de corpos e personalidades, as prisões sem ordem judicial, julgamentos de caserna e campos de concentração para os dissidentes políticos. O Estado militar, muito além do discurso de defesa da democracia, provocou uma desarticulação social que pretendia levar à passividade a maioria da população.

No caso do Brasil, o enfrentamento ao autoritarismo e a reorganização da sociedade civil ocorreu ainda em plena ditadura através das lutas em defesa dos direitos humanos. O movimento social foi lentamente se reorganizando e criando comitês de luta contra a carestia – milhares deles em defesa da anistia, a ponto de organizar manifestações em defesa das eleições diretas e da constituinte soberana. Definitivamente, o conceito de direitos humanos mudava de mãos¹⁰. De fonte justificadora do Golpe de Estado passava ao controle do movimento social, ao qual fornecia novos caminhos, entre eles a defesa das liberdades civis, a democracia como misto de representação e participação e a promessa de igualdade e justiça social.

No final de 1983 e ao longo de todo o ano de 1984, a campanha pelas eleições diretas para a presidência da República foi organizada com o objetivo de realizar manifestações populares e mobilizar milhares de pessoas nas ruas das grandes cidades brasileiras.

A primeira destas ações foi realizada em novembro de 1983, através de uma manifestação realizada no Largo do Estádio do Pacaembu. Foi um ato público convocado pela Comissão de Justiça e Paz de São Paulo, por diversas entidades do movimento social e Partidos Políticos.

As eleições diretas não se reduziram às grandes manifestações de rua; tratava-se, também, de uma oportunidade de construir, como educação política, uma consciência de participação e cidadania ao mesmo tempo em que denunciava o Colégio Eleitoral como uma criação do regime para perpetuar o modelo autoritário e proibir, ou ao menos dificultar, a efetivação do direito ao sufrágio universal¹¹.

Sinteticamente, o movimento social defendia a cidadania como espaço de representação, de participação e de ação direta.

10 Em pleno período de censura aos meios de comunicação, um dos presidentes do período autoritário afirmava que a inauguração do Emissário Cloacal de Santos era a comprovação de que o governo era um defensor intransigente dos direitos humanos.

11 Segundo Soares (1984, p. 100), “O Colégio Eleitoral foi criado em 1967 e confirmado – a tempo de eleger o Presidente Garrastazu Médici – pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, assinada pelos ministros militares, que tinham declarado impedido o então presidente Costa e Silva, afastando seu substituto constitucional, o vice-presidente Pedro Aleixo. Sua origem é, portanto, um ato de força modificando outro, a Constituição de 24 de janeiro de 1967”. Adaptado às condições específicas da abertura, o Colégio Eleitoral foi usado, pela última vez, na eleição de Tancredo Neves. Os militares saíram do poder, mas preservavam a tutela sobre o poder civil.

A recusa, do Governo militar, em aceitar a emenda das eleições diretas, conteve a participação popular e a eleição indireta, mesmo que de um opositorista, garantiu a tutela da sociedade militar durante todo o período de transição para a democracia¹². O voto universal foi postergado ao máximo porque era considerado um risco maior, do que a eleição indireta de um político moderado, para a política de segurança nacional. Um risco tão significativo quanto à reorganização do sindicalismo e dos novos movimentos sociais. Pode-se considerar que, para o movimento social, os limites da democracia não se restringiam à representação, mas à consolidação de formas efetivas de liberdade e de políticas capazes de produzir a igualdade entre os seres humanos.

A luta pela redemocratização transformou-se no principal objetivo do movimento social e deveria produzir uma nova forma de convivência humana:

1) A convivência de pessoas livres na sua consciência, na escolha de seus valores, na liberdade de suas possibilidades;

Um sistema de efetiva igualdade, compreendida como um valor no qual uma pessoa não vale nem mais nem menos do que outra;

A democracia entendida como um poder de decisão sobre as regras de convivência, sobre o que é direito e o que não é direito no grupo em que as pessoas convivem, e se constitua numa forma clara de sistema de convivência baseado no autogoverno. (DALLARI, 2003).

Pensava-se a democracia como a forma de estabilidade política mesmo em uma sociedade na qual a cidadania apresenta elevados índices de desigualdade, relações de violência, crescente desintegração social, e a população é submetida à discriminação econômica. Dissipada a neblina autoritária, os direitos humanos deparavam-se com múltiplas portas e seus movimentos de fechar e abrir caminhos que se alternam entre o piso sólido e o solo movediço.

Torna-se razoável supor que, com relação aos DH, há no espaço social brasileiro alguns elementos que se consolidaram no passado próximo, e que ainda se fazem presente a ponto de sinalizarem que o espaço público

12 Para Norberto Bobbio (1992) um dos princípios fundamentais da democracia moderna é a equivalência entre a cidadania e o sistema eleitoral. Para ele a democracia pressupõe que a cada indivíduo corresponda um voto.

é um laboratório de praticas e de exercício social que nos faz passear à borda do precipício.

Com uma sociabilidade controlada pelos interesses do mercado, a contemporaneidade tem produzido uma cultura individualista e conformista. Tem produzido o acirramento da competição, a indiferença e, conseqüentemente, ampliado à exclusão e a violência social. Padrões de comportamento que se tornam inquietantes à luz das mudanças visíveis nas condições conjunturais de início de século e aos quais os princípios dos direitos humanos podem auxiliar a superar.

Portas a serem abertas

No Brasil, as questões dos direitos humanos têm acompanhado os movimentos sociais em busca da democratização da sociedade, proposto a construção de uma cultura de participação capaz de criar um novo momento histórico no qual a comunidade não pode ser substituída pela dinâmica formalista da escolha, com representantes apenas preocupados com questões unicamente normativas.

Nova fase se abre para nós. Partidos políticos, entidades civis, todos se fortificam e retomam seu espaço próprio. Tivemos nossa fase de catacumba, e de lutas abertas e públicas em vários campos. Chegou à hora do aprofundamento, da reflexão. Nosso papel deve ser agora de se concentrar [...] na união de forças com as outras entidades afins[...]. (GENEVOIS, 1982, p. 2).

Nesse esforço, somaram-se os setores que mais se distinguiram na resistência aos desmandos do período repressivo. Instituições que se destacaram na luta contra o arbítrio, como a Comissão Pastoral da Terra, Centros de Defesa dos Direitos Humanos (CNBB), Comissões de Justiça e Paz de São Paulo, as novas lideranças sindicais, as entidades estudantis, a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e a Associação Brasileira de Imprensa – ABI, assumiam o discurso dos direitos humanos como uma possibilidade de fortalecer as instituições democráticas e de produzir uma sociedade socialmente mais igualitária¹³.

13 Conjunturalmente, os anos 1980 apontavam para a criação de uma Constituinte soberana que pudesse traçar o rumo da superação das leis do período de arbítrio,

Uma das influências culturais mais significativas que o movimento social exerceu, foi a de formar, junto à população, o princípio de que o cidadão moderno tem direito a ter direito, ou seja, o direito a exercitar uma cidadania de participação. Ou ainda, garantir a formação de grupos e indivíduos capazes de orientar sua ação cidadã para a recusa intransigente de qualquer forma de arbítrio. Olhava-se para o universo político com uma profunda dimensão ética, com a compreensão que a vida pública fosse marcada pela dimensão da vida, pelo pressuposto de uma cultura alicerçada no bem-estar e no respeito às decisões da maioria.

Ao longo do período da redemocratização, os movimentos em defesa de direitos de segunda geração incorporaram-se às manifestações políticas, superando os limites que os mantinham restritos a lutas parciais e pulverizadas. Ao coordená-las, os movimentos em defesa dos direitos humanos abriram portas assumindo um papel protagônico que envolveu a formação de redes em busca da garantia dos direitos civis. A contribuição de tais passados mais de vinte anos da campanha em defesa das eleições diretas, os princípios da democracia representativa, tantas vezes ameaçadas pelos herdeiros políticos do pensamento autoritário, permanecem vigentes. Ao contrário as questões sociais e econômicas não tiveram a mesma sorte.

A questão social mais inquietante relaciona-se às mudanças ocorridas no interior do capitalismo, que resultaram no crescimento das desigualdades decorrentes da universalização da economia de mercado, da hegemonia do capital financeiro, das promessas sedutoras das novas tecnologias e das pretensões ideológicas do fim da História. As reformas econômicas, postas em prática nas duas últimas décadas, aguçaram ainda mais as diferenças, colocando em risco um padrão mínimo de proteção e de garantias de direitos sociais. A concentração de renda, o aumento percentual da população excluída, afetam até mesmo as nações centrais do capitalismo que, gradativamente, se deparam com o ressurgimento de desigualdades sociais já superadas quando vigoravam as políticas do Estado de Bem-Estar Social.

A questão dos direitos humanos se reflete em relações multifacetadas, oriundas de conflitos surgidos do encontro de subsistemas (econômico e

como a Lei de Segurança Nacional, a Lei de Greve, a Lei de Imprensa e o Estatuto do Estrangeiro.

gestionário) entre si e destes com o que se pode chamar de “mundo da vida”, o mundo que constitui o centro da sociedade.

O resultado deste encontro não é o desaparecimento das relações e da crítica, mas a institucionalização de um espaço de autonomia que pode ser restaurado nas sociedades desiguais por uma ação de solidariedade e pelo resgate de pressupostos éticos capazes de colocar continuamente em questão a tradição, as normas e as autoridades.

Assim, o paradoxo a ser enfrentado pelos direitos humanos, apresenta duas dimensões: a primeira, de ordem social e econômica, diz respeito ao crescimento dos índices de empobrecimento e da miserabilidade dos povos da América Latina, da África e da Ásia. A segunda dimensão localiza-se nos embates de ordem político-cultural, à medida que tornam possível colocar frente a frente os direitos humanos assumidos ora como proposta do Estado, ora como bandeira do movimento social.

Enquanto originado do Estado, os direitos humanos apresentam-se como princípio regulador capaz de alternativa nem sempre condizente com as urgências da sociedade civil. De outro lado, os movimentos sociais assumem a defesa dos direitos humanos como bandeira universal, com propostas de ação política, emancipada e autônoma, que pressupõem transformar o Estado convertendo-o em organismo de defesa dos interesses dos dominados. O que significa um Estado capaz de romper com as práticas clientelistas tradicionais e superar os limites impostos pela herança da legislação do período autoritário.

Por mais arbitrários e prepotentes que tenham sido os diferentes tipos de poder autoritário, esgotaram sua capacidade de controle social e reduziram suas bases sociais de apoio, isolando-se das sociedades que governavam e se dedicando mais a defender seus próprios interesses do que os interesses da população. No entanto, o esgotamento desses regimes não ocorreu por inércia, mas por pressão organizada a partir dos setores sociais politicamente desfavorecidos.

As lutas travadas pelo movimento social demonstram que a formulação dos direitos humanos traz em si mesma sua reformulação, de tal modo que os direitos conquistados se transformam na sustentação dos direitos a serem almejados. Assim como as ações de resistência à ditadura construíram a base social para as lutas de redemocratização, os direitos civis e políticos, garantidos e instituídos pela chamada Constituição Cidadã,

podem vir a se transformar na base de sustentação das lutas pelos direitos sociais e econômicos com o objetivo de garantir a efetividade do princípio da indivisibilidade.

Para além das conquistas dos direitos civis e políticos, a conquista dos direitos sociais e econômicos depara-se com outra dimensão na medida em que seu adversário histórico é um sistema concentrador de renda que, nas duas últimas décadas, tem ampliado benefícios e socializa, internacionalmente, prejuízos. Assim, a luta por direitos sociais e econômicos, presente na sociedade brasileira e latino-americana, ocorre sob uma conjuntura que não cansa de anunciar neblinas e precipícios. O acréscimo de contingentes populacionais afastados do acesso às riquezas coletivamente produzidas aumenta a intensidade do drama humano, colocando em risco os frágeis limites da democracia e a compreensão de que os direitos humanos são indivisíveis. A inexistência de uns significa a ameaça dos demais, da mesma maneira que a crise dos direitos humanos representa a própria crise da ordem democrática.

Tanto no presente como em um futuro próximo, estão sendo, e deverão ser travados, como o demonstram os múltiplos movimentos sociais e as diferentes áreas de conflito militar, embates – tão intensos como os que foram aqui descritos. Se hoje o adversário já não são as ditaduras de tipo militar, continua sendo um sistema econômico mais preocupado com os que dele se beneficiam do que com a possibilidade, ainda não concretizada, de construir a justiça social requisito indispensável para a vigência da democracia e da paz. Para conquistá-los, será necessário que o movimento social compreenda as contradições da sociedade em que atua e lembre, que para ter direito, é preciso ter a cultura política necessária para realizar as ações indispensáveis para realizar o pretendido.

Referências

ALTMANN, Werner. Os Direitos Humanos em perspectiva latino-americana. In: ALBUQUERQUE, Paulo; VIOLA, Solon (Orgs.). **Direitos Humanos: alternativa de justiça social na América Latina**. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2002.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 8 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

- BOLIVAR, Simom. Carta da Jamaica. In: ZEA, Leopoldo (Comp.). **Fuentes de la cultura latinoamericana**. México: FCE, 1993. (Coleção Terra Firme).
- CAMPOS, André et alli. **Os ricos no Brasil**: atlas da exclusão social. v. 3. São Paulo: Cortez, 2004. v.3.
- CARVALHO, José M. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- DALLARI, Dalmo. **Ações da CJP/SP**. São Paulo, jul. 2003. Entrevista concedida a Solon Viola.
- GENEVOIS, Margarida P. B. 10 Anos de luta. **Jornal Comissão de Justiça e Paz 10 Anos de Luta Pela Vida Contra o Medo**. São Paulo, 1982.
- OLIVEIRA, Francisco. Privatização do público, destituição da fala e anulação política. O totalitarismo neoliberal. In: OLIVEIRA, Francisco; PAOLI, Maria Célia (Org.). **Os sentidos da democracia políticas do dissenso e hegemonia global**. 2 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, Fapesp, 2000. p. 55-82.
- PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução política do Brasil**. 8 ed. São Paulo: Brasiliense, 1970.
- SARAMAGO, José. **Ensaio Sobre a Cegueira**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- SILVER, Beverly J.; SLATER, Eric. As origens sociais das economias mundiais. In: ARRIGHI, Giovanni. **Caos e governabilidade no moderno sistema mundial**. Rio de Janeiro: Contraponto, UFRJ, 2001.
- SOARES, Gláucio A. D. **Colégio eleitoral, convenções partidárias e eleições diretas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1984.

